

despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência; VII - autorizar a instauração de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente; VIII - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Coordenadoria e do Fundo, bem como os atos referentes ao disciplinamento das ações e serviços concernentes à competência institucional da Coordenadoria; IX - referendar atos, contratos ou convênios em que a Coordenadoria e o Fundo sejam parte, ou firmá-los, no limite de suas competências legais; X - assinar contratos firmados após homologação e publicação da respectiva licitação independente de sua modalidade, bem como aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade ratificados; XI - promover reuniões de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Coordenadoria; XII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal, nos limites de sua competência constitucional e legal. Art. 2º - Tais competências elencadas no artigo anterior não excluem as competências designadas no artigo 2º, Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2014. § 1º - As competências delegadas nesta Portaria poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito e Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito. § 2º - Fica a autoridade delegada responsável por enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias da data de encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas de gestão anual, em conformidade com o que dispõe o art. 3º, II da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Município do Estado do Ceará, sem prejuízo das competências da autoridade delegante. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de fevereiro de 2022. **Renato Carvalho Borges - SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Nogueira Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO.**

*** **

PORTARIA Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO 2022 - GABPREF.

DESIGNA A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO - GABPREF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso X, da Lei Complementar n. 176, de 19 de dezembro de 2014, e, CONSIDERANDO que foi instituída a política de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal, por força da Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015 (DOM 30/11/2016); CONSIDERANDO que para concretização da política de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal, se faz necessário instituir Comissões Setoriais; CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 13.918, de 29 de novembro de 2016 (DOM 30/11/2016). RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, que tem por objetivo acompanhar ações e desempenhar atividades relativas à prevenção e ao combate ao assédio moral verificadas no âmbito do Gabinete do Prefeito - GABPREF. Art. 2º - Os membros da Comissão não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades. Art. 3º - A participação dos membros nesta comissão será exercida sem prejuízo das atividades normais que porventura exerçam no âmbito do Poder

Executivo. Art. 4º - A Comissão instituída por esta Portaria terá competência para acompanhar as representações, discutir, analisar, mediar e encaminhar questões específicas e referentes ao assédio moral dos servidores do Gabinete do Prefeito - GABPREF. Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: 1. EDNA MARIA DOS SANTOS BENTO - Matrícula sob o nº 20760 - Membro Titular; 2. ÉRIKA SARAIVA SERRA - Matrícula sob o nº 128691 - Membro Titular; 3. ÁILA MARIA MACÊDO - Matrícula sob o nº 110260 - Membro Suplente; 4. ISABEL CRISTINA CASTELO BRANCO MOURA - Matrícula sob o nº 117623 - Membro Suplente. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, 18 de fevereiro de 2022. **Renato Carvalho Borges - SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 060/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de Material de Apoio Logístico para eventos (Sacola ECOBAG, caneta e camisa personalizada em malha), para a Sede da Secretaria Municipal da Educação De Fortaleza - SME, anexos e distritos de educação, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital em epígrafe. O inteiro teor da impugnação encontra-se disponível no sítio <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza - CE, 22 de fevereiro de 2022. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 065/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de utensílios de alimentação em inox para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza/CE, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.